



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 13 de julho de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1391

Dados atualizados da COVID-19 em Mangaratiba



Atos da Prefeitura

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, FACE AO ERRO DE DIGITAÇÃO.
NA EDIÇÃO Nº1389, do Diário Oficial do Município no dia 09 de julho de 2021
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º050/2021.
ONDE SE LÊ:
DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 25 de julho de 2021
LEIA-SE:
DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 25 de junho de 2021

Mangaratiba, 13 de julho de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL NO “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”
Nº 014/2021 - REMARCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9371/2020
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de Pneus Novos, Câmara de Ar, Protetores de Câmara de Ar e Materiais Diversos para o Setor de Borracharia, a ser utilizados nos Veículos Automotores e Máquinas que integram a frota da Prefeitura Municipal de Mangaratiba-RJ, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas, contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR UNITÁRIO
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 26 de julho de 2021, às 13:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro-Mangaratiba.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com
Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93
CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 033/2021 – REMARCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5690/2020
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos em todas as áreas internas e externas, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixas d’água e cisternas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e seus anexos assim como todas as Unidades Escolares do Município, pelo período de 12 meses conforme o Termo de Referência Anexo I do Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 27 de JULHO de 2021, às 09:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro-Mangaratiba.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com
Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93

Mangaratiba-RJ, 12 de JULHO de 2021.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 0635/2021.

PORTARIA Nº 032 DE 12 DE JULHO 2021
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
NOMEAR o Sr. LEONES DO CARMO DA SILVA, no Cargo Comissionado de ASSESSOR GERAL OPERACIONAL, a partir de 12 de julho de 2021.

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Josemar Costa de Oliveira	Secretário Municipal de Ordem Pública Eriesson Agra Junior	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Felipe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procuradora Geral do Município Juracira Souza Mendes da Silva (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jeferson Dias Ricardo	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Controladora Geral do Município Katia Silva Fernandes Gonçalves	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Motta	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre Silva Marques Costa		

Ato da Prefeitura

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 12 de julho de 2021.
JEFFERSON DIAS RICARDO
Presidente

COLÉGIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CNPJ 31.047.334/0001-44

A Direção do Colégio Municipal Nossa Senhora das Graças, mantido pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, situado à Rua 1º de Maio, nº 180, Distrito de Muriqui, Município de Mangaratiba, torna pública a relação nominal dos concluintes da Educação de Jovens e Adultos – Fase VIII do Ensino Fundamental do 2º segmento do Ano de 2019.

Fase VIII – 1º Semestre de 2019 – 3º Turno

Ana Carolina Carvalho Otero, Carlos Eduardo Ferreira Santos da Costa, Fábio Valim Rodrigues, Isabelle Maciel da Silva, José Amaury Soares de Souza, Juliana Franklin Souza da Silva, Lana Maria Ferreira Marques de Oliveira, Larissa Norte dos Santos, Lucas Silva do Nascimento, Marcos Fernando Silva Santos, Miriam Francisca de Lira, Pedro Henrique Benedito de Souza Magalhães, Piter Franco Mauricio, Shaianny Jose Barbosa Verrone, Thalys Gabriel de Souza Alves da Silva, Vania Rocha de Oliveira Teixeira, Victor Diniz Calazans.

Fase VIII A – 2º Semestre de 2019 – 3º Turno

Aline de Souza Alvarenga, Ana Beatriz Souza da Silva, Artur Bruno dos Santos Porto, Carlos Henrique Conceição de Santana, Carlos José Laurindo da Silva, Elaine de Oliveira Ferreira, Fabricio de Oliveira Borges, Gleice Quéli Joveniano da Silva, Gustavo dos Santos Fonseca, Joel da Silva Vidal, Kamila Oliveira Ferreira, Maria Cristina Freire Bezerra, Maria das Graças Guerra da Silva, Nicolas Cunha de Souza Aguiar, Samara Pereira Simões, Thales Halfeld Benetti Soares.

Fase VIII B – 2º Semestre de 2019 – 3º Turno

Barbara Coutinho Pires Meruzzi, Daniele Salles de Aquino, Danillo Blanco do Nascimento, Ednalva Vicente Ferreira, Emanuelle Ramos dos Santos, Jennyfer Barbosa Verrone, Karla Pereira Fernandes da Silva, Luciana da Silva Eliseu, Luiz Eduardo Araujo Cruz, Matheus de Oliveira Pontes Pereira da Silva, Milena Batista Silva, Pollyana Bernardo Monsore, Rafael da Costa Lourenço, Raquel Silva Alves, Victor Hugo Medeiros Campos, Wallace Pereira da Silva Dias.
Mangaratiba, 12 de julho de 2021.

COLÉGIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CNPJ 31.047.334/0001-44

A Direção do Colégio Municipal Nossa Senhora das Graças, mantido pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, situado à Rua 1º de Maio, nº 180, Distrito de Muriqui, Município de Mangaratiba, torna pública a relação nominal dos concluintes da Educação de Jovens e Adultos – Fase VIII do Ensino Fundamental do 2º segmento do Ano de 2020.

Fase VIII – 2º Semestre de 2020 – 3º Turno

Alessandra Barbosa da Silva, Alessandra de Alcantara Pires Alves, Alessandro Alvaro dos Santos, Ana Karine do Nascimento, Cintia Cristina Ramos Leonicio, Dirlene da Silva Campos, Eliane Quirino da Silva Siqueira, Fabricio de Oliveira Breves, Francinato da Costa Borges, Joice Ottoni Leite, José Marcondes da Silva, Juliana Ferreira Gonçalves, Luana dos Santos Ferreira da Silva, Marco Antonio Feitosa Rodrigues, Marlene da Silva Campos, Marlon Cardoso dos Santos, Mayara Cavalcante Oliveira Monte, Myrian Olendina Pinto Cardoso, Paulo Ezequiel Silveira dos Santos, Richard Micael Mota Chagas, Rillary Marta Barbosa, Rita de Cassia Fernandez Frizoni, Rômulo dos Santos Leite Soares, Sabrina Araujo

Barbosa, Samuel Alves Barreto Ramos, Victor Hugo da Conceição Angelo, Wanderson Carlos de Almeida Justino, Gabriel de Oliveira Souza dos Santos, Kauã Dantas Macêdo Pinto.

Mangaratiba, 12 de julho de 2021.

ESCOLA MUNICIPAL CORONEL MOREIRA DA SILVA
CNPJ 31.047.334/0001-44

A Direção da Escola Municipal Coronel Moreira da Silva, mantida pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, situada à Rua Nilo Peçanha, nº 162, Centro de Mangaratiba, torna pública a relação nominal dos concluintes da Educação de Jovens e Adultos – Fase VIII do Ensino Fundamental do 2º segmento do Ano de 2020.

Fase VIII – 2º Semestre de 2020

Alessandro dos Santos Borges, Camila da Silva Santos, Carlos Antonio Ferreira dos Santos, Cassiano Santos dos Reis, Dário Fonseca da Silva Filho, Denilson Cabral Genuel, Diana Paula da Silva, Elza Alves dos Santos Corrêa, Endrick Fontella Alves, Eriky Batista dos Santos Moreira, Larissa Beatriz da Silva Farias Martins, Lavinia Shinaider Silva Pereira, Luana Souza Bispo, Maria de Fátima Vidal Caetano, Rozenir Alves de Oliveira, Thiago Fontella dos Santos, Ubirajara Ignacio Sena Júnior.
Mangaratiba, 12 de julho de 2021.

COLÉGIO MUNICIPAL HERMÍNIA DE OLIVEIRA MATTOS
CNPJ 31.047.334/0001-44

A Direção do Colégio Municipal Hermínia de Oliveira Mattos, mantido pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, situado à Alameda Waldomiro José Nogueira, s/nº, Distrito de Conceição de Jacaré, Município de Mangaratiba, torna pública a relação nominal dos concluintes da Educação de Jovens e Adultos – Fase VIII do Ensino Fundamental do 2º segmento do Ano de 2020.

Fase VIII – 2º Semestre de 2020

Adeí dos Santos Ferreira, Alessandro Lopes Costa Silva, Angelita da Silva Ceia, Diego da Silva Oliveira, Emylle Mykelle Lopes da Silva, Ilandra da Silva Neiva, Jorzete Luiz de Oliveira, Luiz Eduardo da Silva Magalhães, Pablo Luciano Mendes dos Reis, Pedro Augusto Pinto Caldas, Thaís Karla Rosa Ceia.

Mangaratiba, 12 de julho de 2021.

ESCOLA MUNICIPAL CAETANO DE OLIVEIRA
CNPJ 31.047.334/0001-44

A Direção da Escola Municipal Caetano de Oliveira, mantida pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, situada à Rua Cecília, nº 213, Distrito de Itacuruçá, Município de Mangaratiba, torna pública a relação nominal dos concluintes da Educação de Jovens e Adultos – Fase VIII do Ensino Fundamental do 2º segmento do Ano de 2020.

Fase VIII – 2º Semestre de 2020

Bruno Junior Silva dos Santos, Daniella de Oliveira Biezen, Gabriel Macedo do Nascimento, John Anderson Braga de Souza, Karen Nascimento de Mello, Monique da Costa Silva dos Santos, Murilo Daniel Paes Santiago, Renan Assunção Dias, Rita de Cacia Moreira Barbosa Claudio, Ruth Victória de Oliveira de Freitas, Samuel Carlos Joia, Sara Gabriela da Costa Silva, Victor Rodrigues dos Santos Miranda, Yuri dos Santos Diniz.

Mangaratiba, 12 de julho de 2021.

ERRATA DO DECRETO N.º 4.400, 15 de dezembro de 2020

Onde se lê:

Projeto Atividade	Dotação	Suplementa	Anula
01.031.0001.2.201	3.1.90.11.00		R\$ 1.190.000,00
01.031.0001.2.201	3.3.90.93.00	R\$ 250.000,00	
01.122.0001.2.202	3.1.90.13.00	R\$ 250.000,00	
01.122.0001.2.202	3.1.90.11.00	R\$ 800.000,00	
01.122.0001.2.202	3.1.90.30.00		R\$ 110.000,00
TOTAL		R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00

Leia-se:

Projeto Atividade	Dotação	Suplementa	Anula
01.031.0001.2.201	3.1.90.11.00		R\$ 1.190.000,00
01.031.0001.2.201	3.3.90.93.00	R\$ 250.000,00	
01.122.0001.2.202	3.1.90.13.00	R\$ 250.000,00	
01.122.0001.2.202	3.1.90.11.00	R\$ 800.000,00	
01.122.0001.2.202	3.3.90.30.00		R\$ 110.000,00
TOTAL		R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00

ERRATA DO DECRETO N.º 4.423, 27 de janeiro de 2021

Onde se lê:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação de R\$ 606.146,90 (Seiscentos e seis mil, cento e quarenta e seis reais e noventa centavos), de acordo com quadro abaixo:

Ficha	Codigo Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
145	01.09.01.12.361.0403.2067	3.1.90.11.00	118	R\$ 606.146,90
	TOTAL			R\$ 606.146,90

Leia-se:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação de R\$ 603.895,51 (Seiscentos e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), de acordo com quadro abaixo:

Ficha	Codigo Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
145	01.09.01.12.361.0403.2067	3.1.90.11.00	118	R\$ 603.895,51
	TOTAL			R\$ 603.895,51



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 42, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Disciplina a interdição de estacionamento e trânsito na Estrada RJ14 e na Rua José Alves de Souza e Silva, no Centro - Mangaratiba, para serviços a serem prestados pela ENEL, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 028/2021.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículos automotores, no Centro - Mangaratiba, na seguinte via:

- I.** Rua José Alves de Souza e Silva
- II.** Estrada RJ-014.

Art. 2º – A presente Resolução terá validade na data de 23 de Julho de 2021 no horário compreendido das 09:00 h as 17:00 h, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


EVANDRO RAMALHO DA SILVA
Subsecretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**RESOLUÇÃO Nº 43, DE 12 DE JULHO DE 2021.**

Disciplina a interdição de estacionamento e trânsito na Estrada RJ14 e na Rua José Alves de Souza e Silva, no Centro - Mangaratiba, para serviços a serem prestados pela ENEL, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 028/2021.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

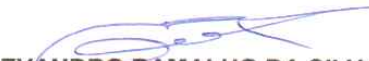
RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículos automotores, no Centro - Mangaratiba, na seguinte via:

- I.** Rua José Alves de Souza e Silva
- II.** Estrada RJ-014.

Art. 2º – A presente Resolução terá validade na data de 27 de Julho de 2021 no horário compreendido das 09:00 h as 17:00 h, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


EVANDRO RAMALHO DA SILVA
Subsecretário Municipal de Segurança e Trânsito



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
FUNDAÇÃO VALE, CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE –
CEDAPS, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA E
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA**

FUNDAÇÃO VALE, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 186, sala 1401, 15º andar, Botafogo, CEP 22.250-145, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.896.291/0001-05, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **FUNDAÇÃO**;

CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - CEDAPS, associação de fins não econômicos, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco nº 135, salas 612 a 619, Centro, CEP 20.040-006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.642.613/0001-04, neste ato representada por seus representantes legais assinados abaixo, doravante denominada **CEDAPS**;

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Robert Simões nº 92, bairro Centro, Mangaratiba, Rio de Janeiro, CEP: 23.860-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ALAN CAMPOS DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.355.137-09 e portador de Carteira de identidade nº 10.927.540-4, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA** com sede na Praça Robert Simões nº 92, bairro Centro, Mangaratiba, Rio de Janeiro, CEP: 23.860-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.150.549/0006-23, neste ato representada por sua Secretária a Sra. Sandra Castelo Branco Gomes, doravante denominada **PREFEITURA**, todas individualmente denominadas "Parte" e, em conjunto, "Partes".

CONSIDERANDO que a causa da Saúde é dever e responsabilidade do Poder Público, mas sendo a base do bem comum, também implica corresponsabilidade da sociedade como condição para o aperfeiçoamento do desenvolvimento humano e em especial, da rede de atenção básica, suas atribuições, princípios e compromissos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO que essa corresponsabilidade deve ser estimulada e disseminada na sociedade mediante as mais diversas formas de participação ativa, congregando instituições e pessoas como exercício de cidadania.

CONSIDERANDO que as Partes declaram, sob pena de rescisão deste Termo, não terem qualquer impedimento para a celebração do mesmo e nem qualquer questionamento judicial ou administrativo que possa impedir a livre execução do presente instrumento, inexistindo qualquer risco ou ameaça aos objetivos pretendidos.

Resolvem as Partes firmar o presente Termo de Cooperação Técnica ("Termo"), em conformidade com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem como objeto estabelecer a cooperação das Partes para implantação e implementação do projeto "Ciclo Saúde: Cooperação técnica para o fortalecimento da atenção básica", visando contribuir para adoção de estratégias e metodologias em promoção da saúde e o aperfeiçoamento instrumental da prática clínica adotado por equipes da Atenção Básica com foco na Estratégia Saúde da Família, conforme descrito no Anexo II.
- 1.2. Os documentos abaixo relacionados, integram e constituem parte inseparável do presente Contrato, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação às dos Anexos, que obedecerão a seguinte ordem de prevalência, sendo que:

- (i) os anexos abaixo **permanecerão disponíveis no website www.fundacaovale.org**

Este documento foi assinado eletronicamente por Livia Zandonadi, Maria do Socorro Vasconcelos Lima e Paulo Simas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9CD2-22B4-5880-652D.

Termo de Cooperação Técnica entre Fundação Vale, CEDAPS e Prefeitura Municipal de Mangaratiba



durante toda a sua vigência:

Anexo I	Política de Direitos Humanos Fundação Vale
---------	--

(ii) o anexo abaixo deverá ser **devidamente rubricado pelas Partes**:

Anexo II	Plano de Trabalho
----------	-------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DE RECURSOS

- 2.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as Partes para a execução deste Termo.
- 2.2. Cada uma das Partes arcará com as despesas necessárias ao pleno e pontual cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E CONTRAPARTIDAS DAS PARTES

- 3.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Termo, constituem responsabilidades e contrapartidas da **PREFEITURA**:
 - 3.1.1. Disponibilizar conhecimentos, tecnologias e parcerias próprias capazes de garantir a qualidade do Projeto;
 - 3.1.2. Obter e manter em vigor, às suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução das atividades do Projeto;
 - 3.1.3. Indicar ponto(s) focal(is) do Projeto para acompanhamento do Projeto;
 - 3.1.4. Disponibilizar dados e informações estratégicas periódicas (mensal e/ou bimestral) conforme linhas prioritárias do Projeto e demais informações necessárias ao monitoramento do mesmo;
 - 3.1.5. Assegurar a mobilização e participação dos beneficiários finais locais para que participem ativamente do Projeto, em especial de seminários, oficinas, encontros temáticos e encontro municipal, a ser realizado conforme agenda pactuada com a **PREFEITURA**;
 - 3.1.6. Disponibilizar infraestrutura local para a realização das oficinas, em especial, espaço adequado a metodologias participativas e equipamentos de som e audiovisual, quando for possível a realização de ações presenciais, conforme cláusula 3.6;
 - 3.1.7. Elaborar em conjunto com o **CEDAPS** um Plano de Trabalho, contendo atividades e metas para aprimoramento da gestão, processo de trabalho e práticas conforme linhas prioritárias adotadas pelo Projeto;
 - 3.1.8. Disponibilizar dados sobre produtividade e indicadores do Município sempre que solicitados para fins de monitoramento dos resultados do Projeto;
 - 3.1.9. Responsabilizar-se pela distribuição adequada, guarda, manutenção e instalação, quando necessária, do material didático, instrumentos e mobiliários específicos para execução do Projeto, assegurando a utilização direta pelas unidades de saúde integrantes e objeto deste Termo.
 - 3.1.10. Garantir que os instrumentos e mobiliários doados pelo Projeto sejam incluídos no patrimônio do Município conforme legislação municipal;

Este documento foi assinado eletronicamente por Livia Zandonadi, Maria do Socorro Vasconcelos Lima e Paulo Simas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9CD2-22B4-5880-652D.
Termo de Cooperação Técnica entre Fundação Vale, CEDAPS e Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Este documento foi assinado eletronicamente por Livia Zandonadi, Maria do Socorro Vasconcelos Lima e Paulo Simas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9CD2-22B4-5880-652D.



- 3.1.11. Compartilhar os princípios e valores da Política de Direitos Humanos da **FUNDAÇÃO**, nos termos do Anexo I, cujo a **PREFEITURA** declara conhecer.
- 3.2. Sem prejuízo das demais disposições deste Termo, constituem responsabilidades e contrapartidas da **FUNDAÇÃO**:
- 3.2.1 Disponibilizar conhecimentos, tecnologias e parcerias próprias capazes de garantir a qualidade das atividades previstas no Projeto;
- 3.2.2 Disponibilizar recursos humanos próprios, devidamente treinado e preparado para a implementação dos trabalhos das atividades previstas no Projeto;
- 3.2.3 Prestar ao **CEDAPS** e à **PREFEITURA** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução das atividades previstas no Projeto;
- 3.2.4 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo, de acordo com o Projeto;
- 3.2.5 Participar e prestar apoio operacional e institucional, contribuindo para a realização dos treinamentos, garantindo os níveis adequados de qualidade dos procedimentos, em consonância com as práticas relacionadas no Anexo I;
- 3.3. Sem prejuízo das demais disposições deste Termo, constituem responsabilidades e contrapartidas do **CEDAPS**:
- 3.3.1. Realizar os processos formativos, aquisição e entrega dos materiais e equipamentos, entre outras atividades, conforme Anexo II.
- 3.3.2. Oferecer o acompanhamento necessário à **PREFEITURA** para o desenvolvimento do Projeto, conforme Anexo II.
- 3.3.3. Realizar regularmente avaliações periódicas de acompanhamento da implantação do Projeto.
- 3.3.4. Registrar em obras fotográficas profissionais as diferentes fases da execução do Projeto ("Fotos")
- 3.3.5. Coletar os Termos de Autorização de Uso de Imagem das pessoas retratadas nas Fotos, bem como do termo de cessão de direitos autorais sobre as Fotos, a ser assinado pelo(a) fotógrafo(a) das Fotos.
- 3.3.6. Coletar os termos de recebimento e doação dos materiais e equipamentos para as unidades básicas de saúde.
- 3.3.7. Compartilhar os princípios e valores da Política de Direitos Humanos da **FUNDAÇÃO**, nos termos do Anexo I, cujo **CEDAPS** declara conhecer;
- 3.4. As Partes em todas as suas atividades relacionadas a este Termo irão cumprir, a todo tempo, com as legislações anticorrupção aplicáveis à **PREFEITURA**, ao **CEDAPS** e à **FUNDAÇÃO**, inclusive com a Lei 12.846/2013, e não tomaram e tampouco tomarão qualquer medida que a infrinja.
- 3.5. As Partes declaram e garantem ainda que em todas as suas atividades relacionadas a este Termo, não aceitaram, receberam, pagaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram, e nem aceitarão, receberão, pagarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão, o pagamento de dinheiro, bem, hospitalidade, benefício ou qualquer outra coisa, independentemente do valor, direta ou indiretamente, como um incentivo para outorgar, obter ou reter negócio ou

Este documento foi assinado eletronicamente por Livia Zandonadi, Maria do Socorro Vasconcelos Lima e Paulo Simas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9CD2-22B4-5880-652D.

Termo de Cooperação Técnica entre Fundação Vale, CEDAPS e Prefeitura Municipal de Mangaratiba



de outra forma ganhar ou conceder vantagem comercial indevida de ou para qualquer pessoa.

- 3.6. As atividades presenciais, previstas no Anexo II, serão realizadas somente após a aprovação formal da **FUNDAÇÃO**, que vai considerar o estágio do avanço da pandemia ou quando o distanciamento social for liberado pelas autoridades federais competentes e mediante liberação da área de saúde e segurança da **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. A **PREFEITURA** providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no órgão de divulgação oficial necessário a dar publicidade de seus atos, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 5.1. As Partes se obrigam a guardar confidencialidade das informações e dados postos à sua disposição que venha a ter acesso em razão deste Termo, obrigando-se ainda, a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do presente objeto. Esta obrigação permanecerá em vigor por um período de 10 (dez) anos após o término deste Termo.

- 5.1.1. A obrigação de confidencialidade ora estabelecida não se aplica às informações que forem requeridas por autoridades competentes. Neste caso, obriga-se a Parte requerida (i) a informar prontamente à outra Parte o recebimento de ordem de autoridade competente para a divulgação; e (ii) a limitar-se a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento.

- 5.2. Na hipótese de quebra da confidencialidade ora estabelecida ficará a Parte violadora obrigada a pagar a outra Parte, multa de natureza não compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor indicado na cláusula 2.1.

- 5.3. As Partes obrigam-se a submeter à prévia avaliação mútua o texto da eventual publicação de quaisquer relatórios, artigos técnicos e outros relativos às atividades realizadas por força deste Termo.

- 5.4. A avaliação mencionada acima deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de fornecimento do material. Caso o prazo seja descumprido, o material será considerado liberado para divulgação e uso.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 6.1. O **CEDAPS** e a **PREFEITURA** cedem à **FUNDAÇÃO** todo e qualquer direito de propriedade intelectual sobre os estudos, projetos, relatórios e demais documentos desenvolvidos pelo **CEDAPS** e pela **PREFEITURA** em razão deste Termo, os quais serão de propriedade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, sem restrição temporal ou territorial. A **FUNDAÇÃO** poderá, conforme cabível, registrá-los no órgão competente, utilizá-los sem qualquer restrição ou custo adicional, inclusive em empreendimentos semelhantes da própria **FUNDAÇÃO**, suas controladas, controladoras e empresas a ela coligadas ou cedê-los a terceiros. Todas as modalidades de uso existentes no momento da criação da propriedade intelectual serão abrangidas pela presente cessão.
- 6.2. Sem embargo do disposto acima, fica claro que os estudos, os projetos e demais documentos desenvolvidos deverão, obrigatoriamente, mencionar a autoria ou a coautoria do **CEDAPS** e da **PREFEITURA** ou demais autores, em respeito aos direitos autorais indisponíveis, conforme garante a Lei nº 9610/98.

Este documento foi assinado eletronicamente por Livia Zandonadi, Maria do Socorro Vasconcelos Lima e Paulo Simas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9CD2-22B4-5880-652D.

Termo de Cooperação Técnica entre Fundação Vale, CEDAPS e Prefeitura Municipal de Mangaratiba



- 6.3. O **CEDAPS** e a **PREFEITURA** serão os únicos responsáveis por infrações que cometerem aos direitos de propriedade intelectual de terceiros, inclusive àquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido por elas utilizados durante a implementação do projeto, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas. O fixado nesse item está limitado a eventual infração relativa ao material efetivamente gerado pelo **CEDAPS** e pela **PREFEITURA**, no meio e mídia que o tiverem sido, não abrangendo eventuais outros usos, edições, adaptações e transposições de meio e mídia que sejam feitos pela **FUNDAÇÃO** ou qualquer terceiro a seu mando.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1 O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 07 de maio de 2021 e extinguindo-se em 06 de maio de 2022 ou até o cumprimento de todas as obrigações decorrentes dele, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogado pelas Partes mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DENÚNCIA

- 8.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das Partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.2. Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1. As Partes deverão, nos termos deste Contrato, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas nas “Leis de Proteção de Dados Pessoais” que, para fins desta cláusula, significam todas as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e auto-regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).
- 9.2. Fica desde já acordado que cada Parte será a única responsável por determinar sua conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais aplicáveis a ela. Em nenhum caso, uma Parte deverá monitorar ou aconselhar a outra Parte sobre as Leis de Proteção de Dados Pessoais aplicáveis à outra Parte. Cada Parte será responsável pela suficiência de suas políticas e salvaguardas de proteção de dados pessoais, em conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais.
- 9.3. Caso uma das Partes considere, por sua livre discricionariedade e a qualquer tempo, que são necessárias medidas adicionais para regular a proteção de dados pessoais relacionadas ao cumprimento das obrigações do presente Contrato, em conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais, as Partes se comprometem, desde já, em executar acordos adicionais e/ou a celebrar Termo Aditivo ao presente instrumento para cumprir tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O presente Termo não é efetuado em caráter de exclusividade ou limitação de ação, não impedindo qualquer das Partes de firmar acordos semelhantes com terceiros.
- 10.2. As atividades desenvolvidas em razão da celebração do presente instrumento sempre serão desenvolvidas em cooperação bilateral, não caracterizando prestação de serviços ou fornecimento de material ou mão de obra.

Este documento foi assinado eletronicamente por Livia Zandonadi, Maria do Socorro Vasconcelos Lima e Paulo Simas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9CD2-22B4-5880-652D.

Termo de Cooperação Técnica entre Fundação Vale, CEDAPS e Prefeitura Municipal de Mangaratiba



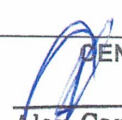
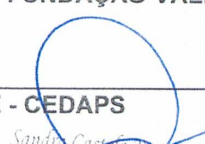
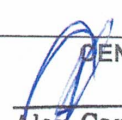
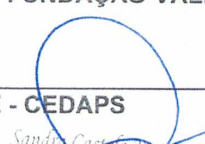
- 10.3. As notificações, comunicações ou informações entre as Partes deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 10.4. O não exercício, pelas Partes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste Termo, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia a outra Parte.
- 10.5. Este Termo só poderá ser alterado em qualquer de suas disposições mediante termo aditivo por escrito e devidamente assinado por ambas as Partes.
- 10.6. Este Termo não poderá ser cedido, transferido, ou de qualquer forma onerado, por qualquer uma das Partes, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra.
- 10.7. O presente Termo substitui todos os entendimentos anteriores havidos entre as Partes com relação ao ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais.
- 10.8. Os casos omissos deste Termo serão solucionados mediante entendimento entre os Convenientes e, se necessário, formalizados através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As Partes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, como o único competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Como alternativa à assinatura física do Contrato, as Partes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2021.

 _____ FUNDAÇÃO VALE	 _____ FUNDAÇÃO VALE
 _____ ALAN CAMPOS DA COSTA _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA	 _____ Sandra Castelo Branco Gomes Secretaria Municipal de Saúde CPF: 70.800._____ _____ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Este documento foi assinado eletronicamente por Livia Zandonadi, Maria do Socorro Vasconcelos Lima e Paulo Simas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9CD2-22B4-5880-652D.

Termo de Cooperação Técnica entre Fundação Vale, CEDAPS e Prefeitura Municipal de Mangaratiba

6

Este documento foi assinado eletronicamente por Livia Zandonadi, Maria do Socorro Vasconcelos Lima e Paulo Simas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9CD2-22B4-5880-652D.



ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

Proposta 2021 e 2022

Execução do Projeto Ciclo Saúde

Município - UF

Mangaratiba - RJ

Período de Execução

Maio de 2021 a Maio de 2022 (12 meses)

Projeto Ciclo Saúde

DESCRIÇÃO

Iniciativa da Fundação Vale, em parceria com o Centro de Promoção da Saúde – (CEDAPS), o projeto Ciclo Saúde tem como propósito contribuir para o fortalecimento da Atenção Básica, com foco em ações de promoção e educação em saúde, por meio de uma ação intersetorial que envolve governo, empresa, fundação corporativa, ONG e universidade.

PÚBLICO BENEFICIADO

09 unidades Básicas de Saúde e equipes de Estratégia de Saúde da Família dessas unidades.

OBJETIVOS DO PROJETO

- Fortalecer a rede AB/APS nos municípios através do desenvolvimento de capacidades e reforço da resolutividade nos atendimentos realizados pelas equipes das unidades básicas;
- Fortalecer o relacionamento da unidade de saúde e comunidade através de estratégias de educação e promoção da saúde incorporadas pela equipe ESF/AB qualificando os elementos da participação social e a intersetorialidade;
- Contribuir para o desenvolvimento de capacidades da atenção básica em atuar para o fortalecimento das linhas de cuidado em geral, e em particular, para a atenção integral a Primeira infância em alinhamento às ações preconizadas pela saúde no Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI).

FLUXO OPERACIONAL

- As datas serão pactuadas ao longo dos meses, confirmando as agendas com o município.
- O cronograma do projeto Ciclo Saúde pode sofrer alterações ao longo de sua execução. Quaisquer mudanças no cronograma serão comunicadas com antecedência à Fundação Vale, Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba e CEDAPS para readequações de calendário.



Este documento foi assinado eletronicamente por Livia Zandonadi, Maria do Socorro Vasconcelos Lima e Paulo Simas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9CD2-22B4-5880-652D.

Termo de Cooperação Técnica entre Fundação Vale, CEDAPS e Prefeitura Municipal de Mangaratiba



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9CD2-22B4-5880-652D> ou vá até o site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9CD2-22B4-5880-652D



Hash do Documento

34CA69F82BCB6469E1748F1DD1167338952C4F99C645ED9668BB228DABA618AA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/07/2021 é(são) :

☒ Livia Zandonadi (Signatário) - 094.591.837-27 em 09/07/2021 15:57 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: livia.zandonadi@vale.com

Evidências

Client Timestamp Fri Jul 09 2021 15:57:09 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.9166813 Longitude: -43.9344931 Accuracy: 9180

IP 201.17.210.0

Hash Evidências:

30C87C06532E45E8F08E7786B163DC495B15E14C18380CC933B227DF6C083671

☒ Maria do Socorro Vasconcelos Lima (Signatário) - 335.794.404-97 em 27/05/2021 16:46 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: socorro@cedaps.org.br

Evidências

Client Timestamp Thu May 27 2021 16:46:31 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.8907605 Longitude: -43.094936 Accuracy: 7495

IP 186.223.169.12

Hash Evidências:

F02028AF6212648C10114D8EE059EC4B23EEBB97940AE7FF1E20D4D7B5EF55A1

☒ Paulo Simas (Signatário) - 097.543.667-80 em 27/05/2021 14:44 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: paulo.simas@vale.com

Evidências

Client Timestamp Thu May 27 2021 14:44:21 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.9014714 Longitude: -43.106853699999995 Accuracy: 1030

IP 191.190.8.164

Hash Evidências:

20907871ACCC50FF359B55A8CA3448934FBA5A4F4EB1A41A1E0C36B011ECF2EA



Protocolo Nº: 8086/21
Fls.: 003TERMO Nº M-793
TERMO DE DOAÇÃO QUE FAZ A VALE S.A. AO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

VALE S.A., sociedade com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 186, Botafogo, RJ CEP 22250-145, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54, neste ato representada por seus representantes legais; e

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade e estado de Mangaratiba, Rio de Janeiro, na Rua Nilo Peçanha, 85, Centro – CEP: 23.860-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0021-00, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos por seus representantes abaixo assinados, doravante denominada “DONATÁRIO”, ambas indistinta e individualmente denominadas “Parte” e, em conjunto, “Partes”.

As Partes acima identificadas e qualificadas têm entre si junto e acordado, celebrar o presente Termo de Doação (Termo), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas que possam reduzir os riscos de contágio e expansão do COVID-19 onde houver aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que há informações no sentido de que a transmissão ocorre de forma comunitária;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliados à ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são importantes para reduzir o potencial de contágio;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/20 dispõe sobre diversas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que a VALE, é uma empresa brasileira, que tem como valor à vida em primeiro lugar, e neste momento, cumprindo seu papel social e visando mitigar os impactos decorrentes da pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a doação dos bens listados no Anexo I (“BENS”), de propriedade da VALE ao DONATÁRIO, doravante denominada DOAÇÃO, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública do coronavírus.

1.2 Os documentos abaixo relacionados integram e constituem parte inseparável do presente Termo, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação às dos Anexos, que obedecerão a seguinte ordem de prevalência:

Anexo I	Relação de bens
Anexo II	Termo de Recebimento

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações do DONATÁRIO:

Termo Nº M-793 - Termo de doação entre VALE e MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Página 1 de 5

Protocolo Nº: 8086/20
004

- 2.1.1. Utilizar os bens conforme finalidade descrita na Cláusula Primeira deste Termo.
- 2.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos incidentes sobre a presente doação.
- 2.1.3. Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção e/ou reparos necessários e/ou recomendáveis relacionados ao bem entregue em doação e já recebido da **VALE**, a fim de preservar o estado de conservação e manutenção de sua vida útil.
- 2.1.4. O **DONATÁRIO** em todas as suas atividades relacionadas a este Termo e em nome da **VALE** irá cumprir, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislação aplicáveis, incluindo, mas não se limitando ao Foreign Practices Act (15 U.S.C §78-dd-1, et seq, conforme alterado), ao UK (Lei Inglesa de 2010 contra Suborno) a à Lei Anticorrupção brasileira anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), bem como a qualquer outra lei antissuborno, lei anticorrupção ou lei sobre conflitos de interesses aplicável às partes.
- 2.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato ou omissão relacionados a este TERMO DE DOAÇÃO, que possa gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da **VALE**, arcando o **DONATÁRIO** com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade;
- 2.1.6. Não utilizar, em hipótese alguma, o nome da **VALE** sem sua prévia e expressa autorização.
- 2.2. Constituem obrigações da **VALE**:
- 2.2.1. Negociar a compra e efetuar o pagamento do fornecedor dos bens na origem.
- 2.2.2. Suportar os custos além de se responsabilizar pelo transporte até a sede da instituição local onde se efetivará a tradição dos mesmos.
- 2.2.3. Responsabilizar-se pela integridade dos bens até a entrega dos mesmos na sede do **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. Este Termo vigorará pelo prazo 01 (um) mês, a contar da data de assinatura do instrumento pelas PARTES, extinguindo-se em 13 de abril de 2020, ou até o cumprimento de todas as obrigações decorrentes dele, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado pelas Partes mediante assinatura de Termo Aditivo.
- 3.3. A **VALE** adquirirá o bem objeto desta doação com fornecedores próprios, a preço de mercado, responsabilizando-se pela efetiva entrega ao **DONATÁRIO** (sem prejuízo do direito de regresso previsto em lei), a qual será feita conforme disponibilidade de estoque e prazos determinados por fornecedores, que, quando não imediata, justifica eventual dilação do prazo previsto no item 3.1.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES

- 4.1. A **VALE** não será responsável por eventuais danos que o objeto deste Termo possa causar a terceiros, exceto no caso de atos praticados diretamente pelos seus prepostos.
- 4.2. A **VALE** exime-se integralmente de qualquer desvio no uso do bem ora doado, por parte do **DONATÁRIO** e de qualquer pessoa vinculada a sua estrutura.
- 4.3. A **VALE** não se responsabiliza pela qualidade, adequação ou eficácia dos bens doados.

Termo Nº M-793 - Termo de doação entre VALE e MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Página 2 de 5

Protocolo Nº: 8086/21
Fls.: 005**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1 Este Termo somente poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo assinado pelas Partes, mediante mútuo acordo das mesmas.
- 5.2 Este Termo não poderá ser cedido, transferido, ou de qualquer forma onerado, por qualquer das Partes, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- 6.1 As partes elegem o Foro do Rio de Janeiro - RJ, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Termo.

E, por estarem entre si juntas e concordes, assinam as Partes o presente Termo em 2 (duas) vias igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Mangaratiba, 13 de abril de 2020

Vale S. A.

Vale S. A.

DONATÁRIO

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF:



Protocolo Nº: 8086/21
Fls.: 006

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

Item	Descrição	Quantidade/ Unidade de medida
01	Álcool em gel	300 litros
02	Tenda 2,4 x 2,4	4 unidades

Termo Nº M-793 - Termo de doação entre VALE e MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Página 4 de 5

Protocolo Nº: 8086/21
Fls.: 007

ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO

MUNICIPIO DE MANGARATIBA

CNPJ: 29.138.310/0021-00

Rua Nilo Peçanha, 85, Centro, Mangaratiba - RJ – CEP: 23.860-000

TERMO DE RECEBIMENTO

Este presente termo visa atestar que foi entregue ao MUNICIPIO DE MANGARATIBA pela VALE o seguinte item constado no TERMO DE DOAÇÃO.

Item	Descrição	Quantidade/ Unidade de medida
01	Álcool em gel	300 litros
02	Tenda 2,4 x 2,4	4 unidades

Entregue por: _____

Nome completo

CPF

Recebido por: _____

Nome completo

CPF

Mangaratiba, 13 de abril de 2020.

Termo Nº M-793 - Termo de doação entre VALE e MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Página 5 de 5



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Larissa Kely Velludo
Jéssica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal